



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem n° 041 /2023

Cidreira, 26 de maio de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2931/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2931, de 24 de maio de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de um profissional para preenchimento da função de Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 155/2022, autorizado pela Lei 2931/2022, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, o qual foi firmado em 03 de junho de 2022 por seis meses e aditado em 03 de janeiro de 2023 por mais seis meses;

Considerando a necessidade da continuidade do profissional no âmbito da Secretaria de Saúde a fim de manter os atendimentos em serviços de radiologia onde existe uma demanda bastante alta, vimos através do Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa, solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

6681

PROJETO DE LEI N° 048/2023

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2931/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2931, de 24 de maio de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O contrato emergencial autorizado por esta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, à medida em que for provido por candidato aprovado em concurso público para o cargo de Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL Nº 2931/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R\$
Médico em Radiologia e Diagnóstico por imagem –CBO 225320	01	40h/semanais	16.653,74

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - As atribuições da função contratada são as constantes no Anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º - O contrato será celebrado mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

ANEXO I

Atribuições: Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem

- realizar avaliação clínica em radiologia
- trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;
- participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- respeitar a ética médica; - Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; – apresentação de relatórios semestrais das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 155/2022

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CIDREIRA E (A) SENHOR(A) FÁBIO LUIZ GIUGNO, AUTORIZADO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 2931/2022."***

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) **CONTRATADO (A) FABIO LUIZ GIUGNO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 0459.227.210-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jacuí, 1331, Condomínio Enseada, E/165- Xangrilá/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2931/22, de 24 de maio de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** trabalhará para o Município na Função de **MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, cumprindo atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV- No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão , prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.

II – Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A): perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R\$ 16.653,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DO HORÁRIO

O horário de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar 03 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ADICIONAIS

O(A) CONTRATADO(A) perceberá o Adicional de Insalubridade no valor correspondente a 20% (vinte por cento) de conformidade com o que prevê o Laudo de Risco Ambientais e Insalubres com base no que dispõe o Artigo 77, da Lei Complementar nº. 021/11.

CLÁUSULA SETIMA :DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 02 de junho de 2022.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

FABIO LUIZ GIUGNO

Contratado

TESTEMUNHAS:

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 155/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem **FÁBIO LUIZ GIUGNO**, resolvem aditar o contrato nº. 155/22, celebrado entre as partes em 02 de junho de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 03 de janeiro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e accordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 02 de janeiro de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

FÁBIO LUIZ GIUGNO
Contratado

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Cidreira

PUBLICADO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Em 16/05/2023

Assessor Responsável

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2023

“Altera a redação do parágrafo único do art. 230 da Lei Complementar nº 021/2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que Reestrutura o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Cidreira, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 230, [...]

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deste artigo não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 16 DE MAIO DE 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

CLÁUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração